



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº 10580.100019/2023-20)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediado à Av. Jequitaia, s/n – Bairro Comércio – Salvador/BA - Ed. Sede MGISP/BA - 8º andar, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/05/2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/por grupo/global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Contratação dos Serviços de Transporte rodoviário de Cargas terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, para atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A licitação será formada por um grupo, que possui 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.2.1. Os valores apresentados devem respeitar os valores máximos de cada item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- Unidades do Ministério da Fazenda;
- Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
- Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
- Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.0.1. por empresas brasileiras;

7.25.0.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.0.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.18.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

9.8.7.1. Alvará sanitário, expedida pela autoridade sanitária para funcionamento da empresa, nos termos do art. 5º da resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.8.7.2. Licença de operação, expedido pela Autoridade Ambiental nos termos do Art. 5º da Resolução – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, do art. 8º, III da Resolução nº 237 de 19 de outubro de 1997 do CONAMA.

9.8.7.3. Caso o licitante seja dispensado de tais registros, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.12. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 9.13. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.13.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13.6. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.13.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.14. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.14.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.14.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.14.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.14.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.14.5. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.14.6. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.14.7. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de .de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela

contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvidano prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da

contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Jequitaia, s/n - Ed. Sede ME/BA, Térreo –Bairro Comércio -Setor de Protocolo – Salvador/BA.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Jequitaia , Ed. Sede MGI/BA, s/n – Comércio – 8º andar – Salvador/BA, nos dias úteis, no horário das 8h30 horas às 16h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Preliminares.

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos
Atualização: Fevereiro/2022

Referência: Processo nº 10580.100019/2023-20.

SEI nº 33637714



**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO Nº 08/2023**

(Processo Administrativo nº 10580.100019/2023-20)

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual Contratação dos Serviços de Transporte rodoviário de Cargas terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, para atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIAS (KM)	UND. COTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE M3 PARA 12 MESES (VE)	KM MÁXIMA POR VIAGEM (KE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (M3/KM) (VU)	VALOR PREVISTO TOTAL (VPT)
1	1	De 00 km a 50 km	m3/km	4.900	50	R\$ 1,15	R\$ 5.635,00
	2	De 51 a 500 km	m3/km	1.500	500	R\$ 0,47	R\$ 352.500,00
	3	De 501 a 1.500 km	m3/km	800	1.500	R\$ 0,34	R\$ 408.000,00
	4	De 1.501 a 3.000 km	m3/km	800	3.000	R\$ 0,23	R\$ 552.000,00
	5	Acima de 3.001 km	m3/km	800	5.000	R\$ 0,19	R\$ 760.000,00

* Para o item 01 - Faixa de até 50 km, o total máximo estimado será calculado da seguinte forma: o volume (m3) multiplicado pelo custo unitário máximo, independente da distância, seja ela entre 1km e 50km.

1.2. Para o cálculo do valor da proposta, o valor unitário do metro cúbico por quilômetro, dentro da respectiva faixa de distância, será multiplicado pela quilometragem máxima a ser percorrida por faixa e o volume de metros cúbicos estimado, conforme fórmula abaixo:

VPT= (VE x KE x VU)

SENDO:

VPT - Valor Previsto Total: valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata pela execução do serviço;

VE - Volume Estimado de metros cúbicos para 12 meses;

KE - Quilometragem Estimada para 12 meses;

VU – Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distância;

Para melhor mensuração entre peso e volume, considerar o volume de 0,080 m³ = 23 kg (vinte e três quilogramas).

- 1.3. O critério de julgamento será o menor preço, calculado conforme planilha acima.
- 1.4. Os valores apresentados pelos licitantes devem respeitar os valores máximos de cada item.
- 1.5. No preço proposto, cotado em duas casas decimais, deverão estar incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, embalagem, carregamento e descarregamento e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive os seguros terrestres;
- 1.6. Será de responsabilidade da SRA/BA, em caráter facultativo, solicitar ao CONTRATADO o seguro dos bens e/ou materiais transportados por meio terrestre o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado.
- 1.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviços não continuados. A natureza dos serviços elencados no referido termo, se enquadra na classificação de serviços comuns. Tratam-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado.
- 1.8. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.9. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.
- 1.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 meses, sem prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação dar-se diante das demandas de envio e retirada de bens móveis dos órgãos jurisdicionados e órgãos clientes, tendo em vista o término das atividades nos municípios do Estado da Bahia, **bem como o transporte de bens dentro da Capital – Salvador – Bahia e Região Metropolitana:** MESAS, CADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS e demais bens móveis necessários a serem transportados.

2.3. Ressalte-se que o valor máximo para cada órgão, deverá ser definido após a contratação, bem como a necessidade de cada instituição.

2.4. Justifica-se a utilização do Pregão através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, em vista de atender a mais de um órgão da Administração Direta.

2.5. A SRA/BA enfatiza ainda a necessidade da contratação, uma vez que não dispomos de veículos de transporte de cargas (local ou interestadual), sendo necessário a terceirização desses serviços. Observa-se vantajosidade para SRA/BA e órgãos jurisdicionados, uma vez que os volumes serão enviados em datas distintas e para vários destinatários, **devendo a empresa contratada realizar a logística para as entregas, fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de transporte de carga (bens imóveis em geral), local ou interestadual, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários para o bom atendimento às demandas da SRA/BA e órgãos cliente e jurisdicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum **NÃO CONTINUADO** de prestação do serviço de transporte de carga (bens móveis em geral), local ou interestadual, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, visando atender a Superintendência Regional de Administração do Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, no Estado da Bahia - SRA/MGI/BA, órgãos clientes, jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, sob demanda a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, **do tipo menor preço** para *REGISTRO DE PREÇOS*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá o modelo constante do edital.

5.3. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8666/93.

5.4. A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral.

5.5. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.6. A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global dos serviços.

5.7. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

5.8. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.9. **As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.**

5.10. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

5.11. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3254-5129 (Ed. Sede MGISP/BA), podendo ser comprovada por:

7.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, dos serviços contínuos no transporte rodoviário de carga “porta a porta”, entre a SEDE da SRA/BA e dos órgãos jurisdicionados e órgãos clientes nas localidades/endereços que forem indicados na ordem de serviço.

8.1.2. Não haverá transporte de cargas perecíveis e artigos perigosos diversos regulamentados nas resoluções nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 da ANTT, e nº 129, de 08 de dezembro de 2009 da ANAC, tais

como: explosivos, gases, líquidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea, substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos, substâncias tóxicas e substâncias infectantes, material radioativo e substâncias corrosivas.

8.1.3. O correio eletrônico será o meio de comunicação oficial entre a Contratada e a Contratante, mas deverão ser disponibilizados também números telefônicos fixo e móvel, para contato direto com o representante legal da empresa.

8.1.4. Cada solicitação de serviço deverá conter: as datas, os horários, os endereços de coleta e entrega, o destinatário, as quantidades, as medidas cubagem, além da descrição detalhada da carga incluindo seu peso e sua estimativa de valor, e será objeto de orçamento prévio emitido pelo Fornecedor Beneficiário da Ata, ficando sujeito à aprovação por parte da **GESCON/DRL/SRA/BA**.

8.1.5. Os Fiscais de cada órgão responsável à qual a carga e encomenda a ser transportada estiver subordinada administrativamente deverá indicar-lhes todas as características, bem como os locais (endereços) de coleta e de destino dos bens e/ou materiais a serem transportados, e indicar, quando for o caso, o empregado da área responsável pelo acompanhamento do serviço.

8.1.6. Quando da coleta, os bens e/ou materiais a serem transportados deverão ser vistoriados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata, de modo que se confirmem todas as características da carga e encomenda, para só então proceder-se com a emissão do Conhecimento de Transporte.

8.1.7. O Documento de Comprovação Fiscal ou similar que comprove a Propriedade dos Bens e/ou Materiais deverá ser visado por ambas as partes e anexada ao Conhecimento de Transporte, do qual passará a ser parte integrante e inseparável para todos os efeitos.

8.1.8. O Fornecedor Beneficiário da Ata é responsável por validar, no ato do recebimento, o correto preenchimento do Conhecimento de Transporte e dos demais formulários que integram a operação de transporte, independentemente de quem os tenha preenchido, podendo a SRA/BA recusar o seu pagamento quando estes apresentarem incorreções, ou rasuras de qualquer natureza.

8.1.9. O fornecedor deverá embalar objetos frágeis em papel de seda, papelão ondulado e papel bolha, acondicionando-os em caixas de papelão ou de outro material resistente, de acordo com a natureza do bem a ser transportado;

8.1.10. O fornecedor deverá armazenar os bens e/ou materiais, quando necessário, sem ônus, até o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do término do prazo de entrega. A partir do 21º dia, as despesas de armazenamento serão de responsabilidade da SRA/BA, conforme o caso.

8.1.11. O entulho e lixo produzidos deverão ser ensacados e removidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata, a qual deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade e, ainda, promover a reciclagem, quando for o caso.

8.1.12. A fim de facilitar a medição, bem como otimizar os deslocamentos, o caminhão baú deverá iniciar o deslocamento com capacidade máxima de carga coletada, salvo impossibilidade de coleta em função do cronograma previamente encaminhado pela Contratante.

8.1.13.2. A medição dos bens a serem transportados será efetivada, obrigatoriamente, na presença do servidor designado pela autoridade competente.

8.1.13.3. A Contratada deverá otimizar, ao máximo, o acondicionamento de bens em caixas de modo a não deixar “espaços vazios” que por ventura venham a ser contabilizados na metragem cúbica

8.1.13. Os serviços serão solicitados por meio oficial, de acordo com as necessidades da SRA/BA.

8.1.14. Inclui-se nos serviços de transporte os trabalhos de desmobilização, embalagem, identificação e carregamento na origem, de utensílios domésticos, móveis do tipo mesas, cadeiras, armários, estantes, gaveteiros, estações de trabalho, sofás, arquivos de aço, cadeiras, equipamentos eletroeletrônicos, material de informática, aparelhos telefônicos, condicionadores de ar, microcomputadores, materiais de informática e escritório, livros, eletrodomésticos e utensílios de copa/cozinha e demais bens patrimoniais pertencentes ao MGISP

8.1.15. Um preposto do Fornecedor Beneficiário da Ata deverá visitar o local de origem, indicado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, em data e horário previamente agendados com o servidor da

SRA/BA e/ou dos órgãos jurisdicionados e órgãos clientes responsáveis pela fiscalização Setorial da Ata de registro de preços, a fim de estimar a metragem cúbica dos bens e/ou materiais, as embalagens necessárias e os cuidados a serem tomados na execução dos serviços, para evitar danos aos bens e/ou materiais, bem como pré-agendar a data e o horário de realização da coleta.

8.1.16. Caso a Contratada detecte danos pré-existentes nos pertences que serão transportados, a mesma deverá comunicar o fato e fazer constar e comunicar ao Fiscal designado pela Contratante.

8.2. Os prazos máximos de entrega serão:

ITEM	FAIXA DE DISTÂNCIA TERRESTRE ENTRE ORIGEM E DESTINO DE CARGA (KM)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1	01 km a 50 km	02 dias corridos
2	51 km a 500 km	05 dias corridos
3	501 km a 1.500 km	10 dias corridos
4	1.501 km a 3.000 km	15 dias corridos
5	3.001 km a 4.500 km	20 dias corridos

8.2.1. A prestadora de serviço deverá recolher a carga em até 02 (dois) dias corridos a partir da solicitação formal pela SRA/MGI/BA e realizar a entrega da carga, no local de destino indicado e nos prazos informados neste Termo de Referência, a contar do dia seguinte da coleta.

8.2.2. O prazo máximo de entrega iniciar-se-á após a coleta dos bens e/ou materiais, propriamente informada ao Fornecedor Beneficiário da Ata, pela SRA/BA, incluindo nesse prazo a embalagem do bem e/ou material, no local de origem e, levar-se-á em conta a faixa de distância em conformidade com o demonstrativo acima.

8.2.3. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata e mediante autorização da SRA/BA, os prazos máximos de entrega dos bens e/ou materiais no local de destino, poderão sofrer alteração, devendo o Fornecedor Beneficiário da Ata informar antecipadamente eventuais contratemplos que impossibilitem a realização dentro do prazo definido.

8.2.4. Quando da constatação de qualquer fato superveniente que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste Termo de Referência, o Fornecedor Beneficiário da Ata, além de dar ciência imediata à SRA/BA, deverá comprová-lo por meio de documentos idôneos, podendo-se utilizar para tanto: foto, matéria jornalística, documentos emitidos por órgãos oficiais, dentre outros.

8.2.5. As alegações e documentos apresentados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata serão analisados pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços, para averiguação do seu enquadramento em casos fortuitos ou de força maior.

8.2.6. Para efeito de cálculo da quilometragem do percurso Rodoviário, serão utilizadas as informações de Distâncias Rodoviárias do Dnit/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Ministério dos Transportes e, na sua ausência, o Guia Quatro Rodas.

8.2.7. Nos casos em que a prestação dos serviços envolva transporte fluvial, poderá ser concedida, pela SRA/BA, a prorrogação dos prazos máximos em até 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação justificada do Fornecedor Beneficiário da Ata e aceita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.3. Deverão ser utilizadas as embalagens abaixo descritas ou outras que ofereçam maior proteção aos bens e/ou materiais:

DESCRÍÇÃO DOS BENS E/OU MATERIAIS	MATERIAL EMPREGADO E ACONDICIONAMENTO
Material Gráfico ecológico: (blocos, canetas, sacolas, bonés, crachás, etc)	Acondicionadas em caixas de papelão onda dupla e fechadas com fita adesiva.
Equipamentos de informática e demais aparelhos eletroeletrônicos e móveis	Protegidos com papel seda enchumaçado e plástico polibolha, depois acondicionados em caixas sob medida.
Outros objetos e miudezas	Embalados individualmente em papel seda e acondicionados em caixa de papelão ondulado
Após devidamente embalados, os bens e/ou materiais devem ser acondicionados em caminhão baú, container ou outro meio de transporte e receber proteções adequadas acolchoadas, evitando-se contato direto com as paredes internas e com o restante da bagagem.	

9.4. Todos os materiais e a mão de obra, necessários à execução dos serviços, são de responsabilidade do Fornecedor Beneficiário da Ata.

9.5. O transporte rodoviário deverá ser realizado em veículo adequado, observado o condicionamento e segurança da carga.

9.6. Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que atendidas às exigências do subitem anterior e autorizados pela ANTAQ, ANTT ou o órgão competente.

9.7. Os documentos funcionais dos empregados – motorista, carregadores, embaladores, responsáveis pela respectiva coleta, deverão ser apresentados ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no ato da realização da coleta.

9.8. Serão admitidos, para atendimento do subitem 8.4. cópia da CTPS – folha(s) que comprovem o vínculo empregatício – e/ou crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, nome completo e foto atual do respectivo empregado.

9.9. A aceitação dos serviços será da seguinte forma:

9.9.1. Bens e/ou materiais de propriedade ou interesse da SRA/MGI/BA serão recebidos, no destino, por pessoa indicado para tal fim, o qual, após verificação minuciosa do estado dos bens e/ou materiais, atestará, ou não, a perfeita execução dos serviços, devendo ser remetido cópia à SRA/MGI/BA via e-mail: gestaodecontratos.ba.samf@economia.gov.br em até 24 horas.

9.9.2. Em caso de constatação de avarias nos bens e/ou materiais no local de destino, ou, ainda, qualquer ocorrência desabonadora da conduta do Fornecedor Beneficiário da Ata, esta será notificada para se manifestar e sanear/reparar os danos causados.

9.9.3.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Nos termos da IN nº 05/2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Beneficiário da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

SRA/BA ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Para fins de faturamento será considerado o valor correspondente ao efetivo despacho de encomendas no mês;

10.4. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Beneficiário da Ata deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, constando distância em Km (quilômetro) X metragem cúbica X preço do km (quilômetro), para os serviços de transporte.

10.5. Para o cálculo do valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata, o valor unitário do metro cúbico, dentro da respectiva faixa de distância, será multiplicado pelo total de quilometragem rodada e pelo total de metros cúbicos efetivamente transportados, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento), incidente sobre o valor declarado dos bens e/ou materiais transportados, conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{VDT = (VU \times KR \times VR) + SE}$$

Sendo:

VDT – Valor Devido Total: valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata pela execução do serviço;

VU – Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distância;

KR – Quilometragem Rodada efetiva;

VR – Volume Real de metros cúbicos transportados;

SE – Seguro (1% do valor declarado dos bens transportados).

10.6. O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços será efetuado pelo Serviços Financeiro da SRA/BA, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Anater na nota fiscal apresentada.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao Fornecedor Beneficiário da Ata, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Beneficiário da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SRA/BA.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. O Fornecedor Beneficiário da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Em havendo a necessidade de transporte fluvial, deverá o custo da balsa ser cobrado separadamente, fazendo incluir ao orçamento o valor correspondente e à nota fiscal o respectivo comprovante. Procedimento igual será adotado nos casos em que for necessária a utilização de içamento de qualquer volume, seja por guincho ou corda.

10.13. As condições e demais disposições inerentes aos seguros de transporte rodoviário obedecerão à legislação aplicável à matéria, sendo obrigatória a contratação do seguro, abaixo descrito, de

responsabilidade exclusiva do Fornecedor Beneficiário da Ata, os quais cobrirão todas as cargas a serem transportadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

10.13.1. Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C); e

10.13.2. Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

10.14. Na ocorrência de avarias nos bens e/ou materiais transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento do Fornecedor Beneficiário da Ata que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata e pelo interessado dos serviços (SRA/MGI/BA).

10.15. Antes do início da embalagem, o Fornecedor Beneficiário da Ata deverá fornecer a SRA/MGI/BA uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata.

10.16. A demanda do órgão gerenciado e dos participantes tem como base as seguintes características:

10.17. Agências e Gerências da SRTb/BA.

10.18. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- Unidades do Ministério da Fazenda;
- Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
- Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
- Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função

específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações inerentes ao objeto: **prazos, seguros, garantia etc;**

12.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.25. Comunicar a SRA/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da coleta e entrega dos bens e/ou materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.26. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, para que possa controlar e registrar, acompanhado do Gestor da Ata de Registro de Preços, as ocorrências havidas;

12.28. O Fornecedor Beneficiário da Ata deverá apresentar ao servidor da SRA/BA responsável pelo despacho dos bens e/ou materiais, para análise e guarda em pasta própria, listagem de caminhões baús e caminhões cegonhas, acompanhada dos respectivos CRLVs, e demais dados que farão o transporte daquela encomenda.

12.29. Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: retirar, desmontar, embalar, transportar, descarregar, montar e entregar os bens e/ou materiais nas mesmas condições no momento da retirada;

12.30. Autorizar e assegurar a SRA/BA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica e que não garanta a segurança e integridade dos bens e/ou materiais a serem transportados;

12.31. Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de Serviço feita formalmente por escrito (e-mail) pelo gestor da Ata de Registro de Preços a ser designado pela SRA/BA;

12.32. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata detecte danos preexistentes nos bens e/ou materiais da SRA/BA e dos órgãos jurisdicionados e órgãos clientes, deverá comunicar o fato ao interessado e fazer constar no Termo de Coleta dos bens, observação de todos os danos preexistentes;

12.33. Dar ciência a SRA/BA, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. No caso de avarias nos bens e/ou materiais transportador ou de desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Fornecedor Beneficiário da ATA/SRA/BA);

12.34. Zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada;

12.35. As apólices de seguro para o transporte e contra roubo deverão ser apresentadas a SRA/BA quando solicitadas;

12.36. Fornecer os materiais e equipamentos necessários para montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento da carga transportada;

12.37. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando a SRA/BA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.38. Arcar com todas as despesas, taxas, tributos, emolumentos e outros incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, exceto seguro, bem como assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada;

12.39. Assumir todos os possíveis danos causados a carga transportada ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;

12.40. Efetuar o transporte no sistema direto porta a porta;

12.41. Fornecer todo o material adequado para embalagem dos bens e/ou materiais (caixa de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, plásticos (bolha), de acordo com a

natureza do material a ser transportado;

12.42. Utilizar como parâmetro para a apuração da distância do percurso entre origem e destino, para efeito de cálculo da quilometragem, no caso de transporte terrestre, o Guia Rodoviário Quatro Rodas ou outra publicação especializada de órgão oficial;

12.43. Apresentar orçamento para cada necessidade de serviço, tomando como base a vistoria realizada no local do carregamento ou a relação de bens e/ou materiais entregue pela SRA/BA e os órgãos jurisdicionados e órgãos clientes;

12.44. Indenizar eventuais avarias e perdas (totais e parciais) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido notificada;

12.45. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para perfeita execução do transporte.

12.46. Manter um Diário de Ocorrências em todo o procedimento de transporte, relativos aos serviços em execução, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte, bem como fornecer, quando solicitado, à SRA/BA relatórios operacionais discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, como também os resultados acumulados no ano das ocorrências, por tipo de serviços.

12.47. Apresentar à SRA/BA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, bem como informar os números do telefone celular e fixo, o endereço de correio eletrônico, para contato sempre que necessário, inclusive nos horários fora do expediente;

12.48. Incluir na proposta comercial todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros, etc.)

12.49. Atender aos chamados da SRA/BA com a máxima presteza e entregar as encomendas no menor prazo possível, sendo:

12.50. Receber e providenciar os despachos de cargas via rodovia nos locais indicados, ficando sob sua responsabilidade o extravio e, nesse caso, sujeitando-se às penalidades previstas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para

que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.1.2. A metodologia de avaliação se dará por meio da fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE e tratará de observar os seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) - a qualidade e as quantidades dos recursos materiais utilizados;
- d) - adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida e
- e) - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O gestor emitirá termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária., em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados

no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

22.4. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

22.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.7.1. Valor Global: R\$ 2.078.135,00 (dois milhões, setenta e oito mil cento e trinta e cinco reais).

22.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.078.135,00 (dois milhões, setenta e oito mil cento e trinta e cinco reais).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudos Preliminares.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 10580.100019/2023-20.

SEI nº 33637835

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10580.100019/2023-20

2. Descrição da necessidade

Considerando que a ARP nº 01/2020 se encontra com vigência expirada.

Considerando a **a inclusão dos novos órgãos em razão da recente estrutura de órgãos clientes que poderão ser atendidos pela SRA/BA com a recente criação do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MP 1154 /2023).**

A necessidade da contratação dar-se diante das demandas de envio e retirada de bens móveis dos órgãos jurisdicionados e órgãos clientes, tendo em vista o término das atividades nos municípios do Estado da Bahia, bem como o transporte de bens dentro da Capital – Salvador – Bahia e Região Metropolitana: MESAS, CADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS e demais bens móveis necessários a serem transportados.

Ressalte-se que o valor máximo para cada órgão, deverá ser definido após a contratação, bem como a necessidade de cada instituição.

Justifica-se a utilização do Pregão através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, em vista de atender a mais de um órgão da Administração Direta.

A SRA/BA enfatiza ainda a necessidade da contratação, uma vez que não dispomos de veículos de transporte de cargas (local ou interestadual), sendo necessário a terceirização desses serviços. Observa-se vantajosidade para SRA/BA e órgãos jurisdicionados, uma vez que os volumes serão enviados em datas distintas e para vários destinatários, **devendo a empresa contratada realizar a logística para as entregas, fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRL/SRA/MGI/BA	Railton Lopes dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional,, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, para atender as as demandas dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos

, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023.

O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- Unidades do Ministério da Fazenda;
- Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
- Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
- Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023

A contratação, designada para atendimento de demanda contínua da SRA/BA e Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos observará os termos, valores, quantitativos e especificações previstos neste Estudo Técnico Preliminar, o regramento do respectivo Edital de Licitação e seus anexos, o Decreto Nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto Nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.

Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

O prazo de duração do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido forma de equilíbrio econômico financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência.

Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5. Levantamento de Mercado

Foram identificados diversos possíveis fornecedores para o serviço destinado a atender as necessidades da SRA/MGI/BA e que a descrição do serviço não beneficia ou limita a participação das empresas interessadas.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- Locação de caminhão, tipo baú com motorista, incluindo os materiais e o serviço de embalagem, montagem e desmontagem. Esta alternativa tende a não ser econômica, devido ao alto custo orçamentário para utilização do serviço.
- Contratação **dos Serviços de Transporte** rodoviário de **Cargas** terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral. Esta é a atual solução adotada pela SRA/MGI/BA em contrato anterior, bem como usualmente adotada pela Administração Pública Federal.

Em pesquisa realizada junto aos principais portais de compras públicas e com fornecedores, foram encontradas diversas empresas que atendem à solução pretendida, sendo as principais as empresas:

- **EMBRATUR/DF(UASG:27988 - PE:22/2022) REI DO OURO MUDANÇAS E TRANSP. EIRELLI - CNPJ: 10.781.353/0001-20**
- **MJSP/DPF/AL (UASG:200358 - PE:1/2023) MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELLI CNPJ: 03.126.11/0001-92.**
- **MJSP/DPF/(UASG:200334 - PE:3/2023) BSB TRANSPORTE RODOVÍARIO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 04.927.139/0001-36**

Analisando as últimas contratações efetuadas pela SRA/BA para o serviço, restou demonstrada a eficácia e efetividade quanto aos métodos de aquisição de serviços, principalmente por se tratar de serviço sob demanda, facilitando o controle de gastos e proporcionando celeridade para o atendimento das necessidades desta SRA/BA

6. Descrição da solução como um todo

Contratação **dos Serviços de Transporte** rodoviário de **Cargas** terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, de acordo com as faixas de quilometragens.

A descrição da solução como um todo ABRANGE:

Transporte de bens e/ou materiais, de porta a porta, compreendendo a embalagem e retirada do local de origem, descarga dos bens e/ou materiais transportados ao local de destino, bem como todas as operações pertinentes que se fizerem necessárias, devendo ser observado o que segue:

Embalar objetos frágeis em papel de seda, papelão ondulado e papel bolha, acondicionando-os em caixas de papelão ou de outro material resistente, de acordo com a natureza do bem a ser transportado;

Armazenar os bens e/ou materiais, quando necessário, sem ônus, até o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do término do prazo de entrega. A partir do 21º dia, as despesas de armazenamento serão de responsabilidade da SRA/BA, conforme o caso.

O entulho e lixo produzidos deverão ser ensacados e removidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata, a qual deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade e, ainda, promover a reciclagem, quando for o caso.

Os serviços serão solicitados por meio oficial, de acordo com as necessidades da SRA/BA.

Um preposto do Fornecedor Beneficiário da Ata deverá visitar o local de origem, indicado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, em data e horário previamente agendados com o servidor da SRA/BA e/ou dos órgãos jurisdicionados e órgãos clientes responsáveis pela fiscalização Setorial da Ata de registro de preços, a fim de estimar a metragem cúbica dos bens e/ou materiais, as embalagens necessárias e os cuidados a serem tomados na execução dos serviços, para evitar danos aos bens e/ou materiais, bem como pré-agendar a data e o horário de realização da coleta.

Todos os materiais e a mão de obra, necessários à execução dos serviços, são de responsabilidade do Fornecedor Beneficiário da Ata.

O transporte rodoviário deverá ser realizado em veículo adequado, observado o condicionamento e segurança da carga.

Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que atendidas às exigências do subitem anterior e autorizados pela ANATER.

Os documentos funcionais dos empregados – motorista, carregadores, embaladores, responsáveis pela respectiva coleta, deverão ser apresentados ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no ato da realização da coleta.

Serão admitidos, para atendimento do subitem 7.8 cópia da CTPS – folha(s) que comprovem o vínculo empregatício – e/ou crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, nome completo e foto atual do respectivo empregado.

A aceitação dos serviços será da seguinte forma:

Bens e/ou materiais de propriedade ou interesse da SRA/BA serão recebidos, no destino, por pessoa indicado para tal fim, o qual, após verificação minuciosa do estado dos bens e/ou materiais, atestará, ou não, a perfeita execução dos serviços, devendo ser remetido cópia à SRA/BA via e-mail: gestaodecontratos.ba.samf@fazenda.gov.br em até 24 horas.

. Em caso de constatação de avarias nos bens e/ou materiais no local de destino, ou, ainda, qualquer ocorrência desabonadora da conduta do Fornecedor Beneficiário da Ata, esta será notificada para se manifestar e sanear/reparar os danos causados.

A prestadora de serviço deverá recolher a carga em até 02 (dois) dias corridos a partir da solicitação formal pela SRA/BA e realizar a entrega da carga, no local de destino indicado e nos prazos informados neste Termo de Referência, a contar do dia seguinte da coleta.

Prazo máximo de entrega iniciar-se-á após a coleta dos bens e/ou materiais, propriamente informada ao Fornecedor Beneficiário da Ata, pela SRA/BA, incluindo nesse prazo a embalagem do bem e/ou material, no local de origem e, levar-se-á em conta a faixa de distância em conformidade com o demonstrativo acima.

Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata e mediante autorização da SRA/BA, os prazos máximos de entrega dos bens e/ou materiais no local de destino, poderão sofrer alteração, devendo o Fornecedor Beneficiário da Ata informar antecipadamente eventuais contratemplos que impossibilitem a realização dentro do prazo definido.

Quando da constatação de qualquer fato superveniente que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste Termo de Referência, o Fornecedor Beneficiário da Ata, além de dar ciência imediata à SRA/BA, deverá comprová-lo por meio de documentos idôneos, podendo-se utilizar para tanto: foto, matéria jornalística, documentos emitidos por órgãos oficiais, dentre outros.

As alegações e documentos apresentados pelo Fornecedor Beneficiário da Ata serão analisados pela Fiscalização da Ata de Registro de Preços, para averiguação do seu enquadramento em casos fortuitos ou de força maior.

Para efeito de cálculo da quilometragem do percurso Rodoviário, serão utilizadas as informações de Distâncias Rodoviárias do DNI/T/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes /Ministério dos Transportes e, na sua ausência, o Guia Quatro Rodas.

Nos casos em que a prestação dos serviços envolva transporte fluvial, poderá ser concedida, pela SRA/BA, a prorrogação dos prazos máximos em até 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação justificada do Fornecedor Beneficiário da Ata e aceita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

As condições e demais disposições inerentes aos seguros de transporte rodoviário obedecerão à legislação aplicável à matéria, sendo obrigatória a contratação do seguro, abaixo descrito, de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Beneficiário da Ata, os quais cobrirão todas as cargas a serem transportadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

.Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C); e Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

Na ocorrência de avarias nos bens e/ou materiais transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento do Fornecedor Beneficiário da Ata que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata e pelo interessado dos serviços (SRA/BA).

Antes do início da embalagem, o Fornecedor Beneficiário da Ata deverá fornecer a SRA/BA uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pelo Fornecedor Beneficiário da Ata.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente a SRA/MGI/BA não dispõe de veículos de transporte de cargas (local ou interestadual), sendo necessário a terceirização desses serviços.

TABELA I - QUANTITATIVO ESTIMADO CONTRATO ANTERIOR

ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIAS (KM)	UNID. COTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE M3 PARA 12 MESES	QUILOMETRAGEM MÁXIMA POR VIAGEM
01	DE 0 km A 50 km	m3/km	200	1*
02	DE 51 km A 500 km	m3/km	125	500
03	DE 501 km A 1.500 km	m3/km	310	1.500
04	DE 1.501 km 3.000 km	m3/km	215	3.000

05	Acima de 3.001 km	m3/km	285	5.000
----	-------------------	-------	-----	-------

Abaixo (TABELA II), segue estimativa de quantidade a ser contratada no presente processo administrativo:

Justifica-se a estimativa do presente quantitativo em decorrência do quantitativo estimado no contrato anterior e devido a previsão de atender as demandas dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023.

O Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão Corporativa, atenderá ainda:

- Unidades do Ministério da Fazenda;
- Unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Unidades do Ministério dos Povos Indígenas;
- Ministério da Saúde na Bahia - Coordenadoria-Geral;
- Controladoria Geral da União na Bahia - CGU;
- Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023

TABELA II- QUANTITATIVO ESTIMADO A SER CONTRATADO

ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIAS (KM)	UNID. COTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE (M3)	DISTANCIA MÁXIMA (KM) POR VIAGEM
VALORES ESTIMADOS				
1	De 0 km A 50 km	m3/km	4900	50
2	De 51 km A 500 km	m3/km	1500	500
3	De 501 km A 1.500 km	m3/km	800	1.500
4	De 1.501 km A 3.000 km	m3/km	800	3.000
5	Acima de 3.001 km	m3/km	800	5.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.066.285,33

O Método matemático utilizado para a definição do valor estimado, foi a média aritmética simples dos preços obtidos, calculado com base na média das pesquisas das aquisições e contratações similares de outros entes públicos e de preços de mercado, encontrados em sítios eletrônicos especializados, conforme pode ser observado na Consolidação de Pesquisa de Preços, anexa ao processo. As cotações serão juntadas aos autos, como documentação de suporte.

VALORES ESTIMADOS	MÉDIA	
-------------------	-------	--

					UNITARIA M ³	MÉDIA TOTAL
1	De 0 km A 50 km	m3/km	4900	50	R\$ 1,15	R\$ 5.618,67
2	De 51 km A 500 km	m3/km	1500	500	R\$ 0,47	R\$ 350.000,00
3	De 501 km A 1.500 km	m3/km	800	1.500	R\$ 0,34	R\$ 404.000,00
4	De 1.501 km A 3.000 km	m3/km	800	3.000	R\$ 0,23	R\$ 560.000,00
5	Acima de 3.001 km	m3/km	800	5.000	R\$ 0,19	R\$ 746.666,67
TOTAL		8800				R\$ 2.066.285,33

Para o item 01 - Faixa de até 50 km, o total máximo estimado será calculado da seguinte forma: o volume (m³) multiplicado pelo custo unitário máximo, independente da distância, seja ela entre 1km e 50km.

Para o cálculo do valor da proposta, o valor unitário do metro cúbico por quilômetro, dentro da respectiva faixa de distância, será multiplicado pela quilometragem máxima a ser percorrida por faixa e o volume de metros cúbicos estimado, conforme fórmula abaixo:

$$VPT = (VE \times KE \times VU)$$

SENDO:

VPT - Valor Previsto Total: valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata pela execução do serviço;

VE - Volume Estimado de metros cúbicos para 12 meses;

KE - Quilometragem Estimada para 12 meses;

VU – Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distância;

Para melhor mensuração entre peso e volume, considerar o volume de 0,080 m³ = 23 kg (vinte e três quilogramas).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação da presente solução será parcelada em 1 grupo (composto de 5 itens) com objetivo de majorar a competitividade quando da realização do certame.

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração, conforme :Súmula TCU 24

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o , tendo em vista o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Para formação do grupo a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identificando os itens que o integrarão, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência

A aquisição dos materiais será por meio do parcelamento, ou seja, será dividida em itens. A divisão é técnica e economicamente viável; não há perda de escala, considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, presumindo a existência de diversas empresas de entrega de água

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se encaixa na previsão dos recursos consignados no orçamento da SRA/BA e órgãos clientes, junto ao exercício 2023, incluídos no PCA - Plano de Contratações Anual

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por se tratar de uma ata de registro de preços, a Administração poderá realizar programação de retirada de bens móveis de suas sedes e unidades descentralizadas, em conjunto, no sentido de otimizar seus gastos, haja vista que o pagamento só se dará mediante a efetiva prestação dos serviços, excluindo-se, ai, a obrigação de pagamento mensal pelos serviços.

. As obrigações da contratada, inclusive, a previsão do seguro pecuniário, visam zelar pelos bens públicos utilizados na execução dos serviços públicos, de forma eficiente e econômica, de modo a manter funcionamento das atividades administrativas e finalísticas.

13. Providências a serem Adotadas

Pela natureza da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá, apenas, tomar conhecimento do material a ser transportado, independente do ambiente onde estejam localizados. Deverá levar em consideração a distância a ser percorrida para fins de cálculo do valor do frete a ser cobrado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Ademais, a Contratante demanda que a Contratada deva obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

No mais, o presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo necessário com o intuito de obter-se um preço mais justo e vantajoso para a Administração.

Com isso, almeja-se realizar a coleta e entrega de bens móveis pertencentes à SRA/BA , órgãos jurisdicionados e órgãos clientes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Chefe do Serviço de Suprimentos SRA/MGI/BA

RAILTON LOPES DOS SANTOS

Chefe da DRL/SRA/MGI/BA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pesquisa de precos1.pdf (4.11 MB; sigiloso)
- Anexo II - pesquisa de precos2.pdf (827.68 KB; sigiloso)

Anexo I - pesquisa de precos1.pdf

9ª REGIÃO MILITAR (GOV DAS ARMAS PROV DE MT/1821)

REGIÃO MELLO E CÁCERES

PREGÃO SRP nº 011/2022

(Processo Administrativo nº 64320.030594/2022-67)

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.454.434/0001-36, estabelecida na Av. Ville Qd. 23 Lt. 31 - Residencial Centerville (Anel Viário) - CEP: 74.369-023 - Goiânia – GO, por meio do seu representante legal, Leonardo Rodrigues Campos Espindola, inscrito no CPF sob o nº 733.310.311-00 e portador do RG sob o nº 6634576 SSP GO propõe a 9ª RM, a execução do objeto da licitação a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Transporte de mudança intermunicipal e interestadual							
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	A	B	C	Valor Médio Unitário R\$	Valor total estimado R\$
1	De 1 km até 50 km.	m ³ /km rodado	5.000	1	5.000	R\$ 149,00	R\$ 745.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil).

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRÍÇÃO	%	VALOR	
1	EQUIPAMENTOS	30%	R\$	44,70
2	MÃO DE OBRA	14%	R\$	20,86
3	TAXAS ADM	8%	R\$	11,92
4	IMPOSTOS	28%	R\$	41,72
5	LUCRO	20%	R\$	29,80
VALOR TOTAL			R\$	149,00

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao

“Sua mudança é com a Multi Prime”

cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

3. O prazo de execução do objeto deverá observar o limite máximo do Termo de Referência).

4. Prazo de garantia será de: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.

6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar o Contrato e a receber a nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. Leonardo Rodrigues Campos Espindola, CPF nº 733.310.311-00, como responsável legal desta empresa.

7. Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Multi Prime Transportes e Serviços Ltda		CNPJ: 09.454.434/0001-36
Endereço: Av. Ville Qd. 23 Lt. 31 – Residencial Center-Ville (Anel Viário)		Tel (Fax): (62) 3588-9485
CEP: 74.369-023	Cidade: Goiânia	UF: GO
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3288-3	C/C: 53.935-X
Inscrição Estadual: 10.426.466-7		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Leonardo Rodrigues Campos Espindola	CPF: 733.310.311-00	RG: 6634576	Órgão expedidor: SSP-GO
Endereço: Rua Pedro Vieira dos Santos Qd. 22 Lt. 03 – Jd. Itaipu		Cidade: Goiânia	UF: GO CEP: 74.355-515
Cargo (Função): Sócio	Naturalidade: Nova Rosalândia / TO		Nacionalidade: Brasileiro

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.



MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.454.434/0001-36 - **Inscrição Estadual:** 10.426.466-7

Av. Ville Qd. 23 Lt. 31 - Residencial Centerville (Anel Viário) - CEP: 74.369-023 - Goiânia - GO

Tel.: (062) 3588-9485 - E-mail: contato@multiprimebrasil.com.br

“Sua mudança é com a Multi Prime”



MULTI PRIME TRANSPORTES

09.454.434/0001-36

LEONARDO RODRIGUES CAMPOS ESPINDOLA

CPF nº 733.310.311-00

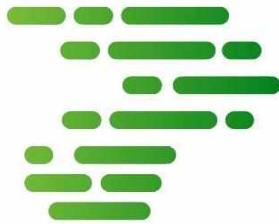
www.multiprimebrasil.com.br

MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.454.434/0001-36 - Inscrição Estadual: 10.426.466-7

Av. Ville Qd. 23 Lt. 31 - Residencial Centerville (Anel Viário) - CEP: 74.369-023 - Goiânia – GO

Tel.: (062) 3588-9485 – E-mail: contato@multiprimebrasil.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

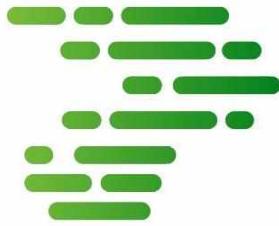
REFERÊNCIA: Pregão nº 011/2022

Sr. Pregoeiro da 9ª Região Militar

A Empresa PROPULSAO SERVICOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA sediada à ENDEREÇO SRTVS QUADRA 701 BLOCO 110 SALA 520 PARTE R 3 ASA SUL CEP 70340000 CNPJ/MF 38.010.482.0001/33 neste ato representado por EDLEUSA MARIA DA SILVA, abaixo assinado, propõe a 9ª RM, a execução do objeto da licitação a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	A	B	C	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
2	De 51 km até 100 km.	m3/km rodado	150	75	11.250	R\$ 3,49	R\$ 39.262,50
3	De 100 km até 200 km.	m3/km rodado	150	150	22.500	R\$ 1,90	R\$ 42.750,00
4	De 201 km até 400 km.	m3/km rodado	150	300	45.000	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00
5	De 401 km até 600 km.	m3/km rodado	150	500	75.000	R\$ 0,55	R\$ 41.250,00
6	De 601 km até 800 km.	m3/km rodado	150	700	105.000	R\$ 0,45	R\$ 47.250,00
7	De 801 km até 1.000 km.	m3/km rodado	150	900	135.000	R\$ 0,45	R\$ 60.750,00
8	De 1001 km até 1.200 km.	m3/km rodado	150	1100	165.000	R\$ 0,35	R\$ 57.750,00
9	De 1201 km até 1.400 km.	m3/km rodado	250	1300	325.000	R\$ 0,40	R\$ 130.000,00
10	De 1401 km até 1.600 km.	m3/km rodado	250	1500	375.000	R\$ 0,40	R\$ 150.000,00
11	De 1601 km até 1.800 km.	m3/km rodado	250	1700	425.000	R\$ 0,35	R\$ 148.750,00
12	De 1801 km até 2.000 km.	m3/km rodado	250	1900	475.000	R\$ 0,49	R\$ 232.750,00
13	De 2.001 km até 2.200 km.	m3/km rodado	250	2100	525.000	R\$ 0,32	R\$ 168.000,00
14	De 2.200 km até 2.400 km.	m3/km rodado	250	2300	575.000	R\$ 0,40	R\$ 230.000,00
15	De 2.400 km até 2.600 km.	m3/km rodado	250	2500	625.000	R\$ 0,34	R\$ 212.500,00
16	De 2.600 km até 2.800 km.	m3/km rodado	250	2700	675.000	R\$ 0,35	R\$ 236.250,00

**SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, número 110, SALA 520 PARTE R3, ASA SUL,
BRASILIA - DF, CEP 70.340-000.**

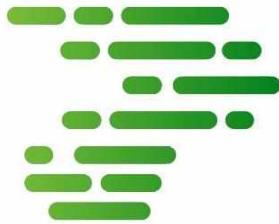


17	De 2.800 km até 3.000 km.	m3/km rodado	250	2900	725.000	R\$ 0,32	R\$ 200.000,00
18	De 3.001 km até 3.000 km.	m3/km rodado	250	3100	775.000	R\$ 0,40	R\$ 310.000,00
19	De 3.201 km até 3.400 km.	m3/km rodado	150	3300	495.000	R\$ 0,31	R\$ 153.450,00
20	De 3.401 km até 3.600 km.	m3/km rodado	150	3500	525.000	R\$ 0,25	R\$ 131.250,00
21	De 3.601 km até 3.800 km.	m3/km rodado	150	3700	555.000	R\$ 0,20	R\$ 110.000,00
22	De 3.801 km até 4.000 km.	m3/km rodado	150	3900	585.000	R\$ 0,30	R\$ 175.500,00
23	De 4.001 km até 4.200 km.	m3/km rodado	150	4100	615.000	R\$ 0,37	R\$ 227.550,00
24	De 4.201 km até 4.400 km.	m3/km rodado	150	4300	645.000	R\$ 0,29	R\$ 187.050,00
25	De 4.401 km até 4.600 km.	m3/km rodado	150	4500	675.000	R\$ 0,35	R\$ 236.250,00
26	De 4.601 km até 4.800 km.	m3/km rodado	150	4700	705.000	R\$ 0,29	R\$ 204.450,00
27	De 4.801 km até 5.000 km.	m3/km rodado	150	4900	735.000	R\$ 0,24	R\$ 176.400,00
28	Acima de 5.000	m3/km rodado	150	5000	750.000	R\$ 0,24	R\$ 180.000,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 01 R\$ 4.126.512,50 (quatro milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

GRUPO II								
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND DE MEDIDA	A	B	C	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
29	De 2.001 km a 2.200 km mais um percurso de até 500 km no modal fluvial.	m ³ /km rodado/n avegado	150	2350		352000	R\$ 0,55	R\$ 193.600,00
30	De 2.001 km a 2.200 km mais um percurso de até 1.000 km no modal fluvial.	m ³ /km rodado/n avegado	150	2600		390000	R\$ 0,80	R\$ 312.000,00
31	De 2.001 km a 2.200 km mais um percurso de até 3000 km no modal fluvial.	m ³ /km rodado/n avegado	150	3600		540000	R\$ 0,80	R\$ 432.000,00
32	De 2.001 a 3.000 km mais um percurso de até 1000 km no modal fluvial	m ³ /km rodado/n avegado	150	3000		450000	R\$ 0,80	R\$ 360.000,00
33	De 2.801 km a 3.000	m ³ /km rodado/n avegado		3400		510000	R\$ 0,80	R\$ 408.000,00

SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, número 110, SALA 520 PARTE R3, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70.340-000.



	km mais um percurso de até 3.000 km no modal fluvial.		150					
VALOR TOTAL DO GRUPO II R\$ 1.705.600,00 (um milhão setecentos e cinco mil e seicentos reais)								

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

3. O prazo de execução do objeto conforme o edital e seus anexos

4. Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar o Contrato e a receber a nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. EDLEUSA MARIA DA SILVA CPF nº 32.504.454.104 como responsável legal desta empresa.

DADOS DA EMPRESA

PROPULSAO SERVICOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

CNPJ 38.010.482.0001/33 IE 0799551900150

INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSENTO

ENDERECO SRTVS QUADRA 701 BLOCO 110 SALA 520 PARTE R 3 ASA SUL CEP 70340000

TELEFONE 61 2192-4700

E MAIL propulsaomudancas@gmail.com propulsa01@gmail.com

BANCO DO BRASIL AG 1419-2 C/C 300000-1

REPRESENTANTE LEGAL

EDLEUSA MARIA DA SILVA CPF 32.504.454.104 RG 831.489 expedida pela SSP/DF

CARGO SOCIA

Brasília 15 de fevereiro 2023

EDLEUSA
MARIA DA
SILVA:
32504454104

Assinado digitalmente por EDLEUSA
MARIA DA SILVA:32504454104
Data: 2023-02-15 14:57:48-03'00'
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023-02-15 14:57:48-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

EDLEUSA MARIA DA SILVA

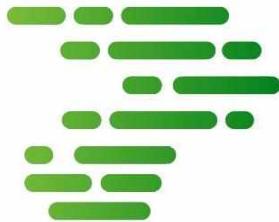
CPF 32.504.454.104

SOCIA /REPRESENTANTE LEGAL

PROPULSAO SERVICOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

CNPJ 38010482000133

**SRTVS QUADRA 701 BLOCO 0, número 110, SALA 520 PARTE R3, ASA SUL,
BRASILIA - DF, CEP 70.340-000.**



REFERÊNCIA: Pregão nº 011/2022

Sr. Pregoeiro da 9ª Região Militar

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
GRUPO 01**

ITEM 02		R\$ 3,49
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,40
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,33
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,57
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,53
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,42
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,83
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,42

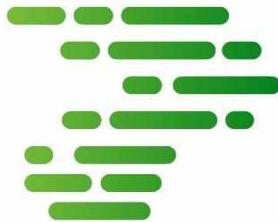
ITEM 03		R\$ 1,90
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,22
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,18
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,31
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,29
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,23
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,45
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,23

ITEM 04		R\$ 0,83
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,10
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,08
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,13
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,13
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,10
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,20
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,10

ITEM 05		R\$ 0,55
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,05
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,09
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,08
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,07

EDLEUSA Assinado digitalmente por
EDLEUSA MARIA DA SILVA;
DN: C4B1-014C-B601;
CPF: 11.111.111/0001-01;
Poder: Poder de Representação;
CNPJ: 11.111.111/0001-01;
CNAE principal: CNAE:EDLEUSA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
Resumo: Eu sou o leitor deste
documento e declarei que é
verdadeiro.
Localização: Rua 104, nº 104
Bairro: Centro
Cidade: Brasília
UF: DF
CEP: 70.340-000
Data: 2020-07-17
Faz: PoderPDP (Versão:
104)

**SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, número 110, SALA 520 PARTE R3, ASA SUL,
BRASILIA - DF, CEP 70.340-000.**



DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,13
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,07

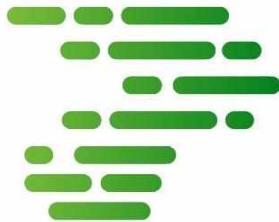
ITEM 06		R\$ 0,45
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,04
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,07
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,07
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,05
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,11
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,05

ITEM 07		R\$ 0,45
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,04
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,07
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,07
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,05
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,11
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,05

ITEM 08		R\$ 0,35
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,06
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,08
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 09		R\$ 0,40
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,04
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,07
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,05
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,10
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,05

ITEM 10		R\$ 0,40
DESPESAS COM INSUMOS	11.55%	R\$ 0,05



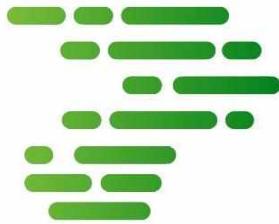
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,04
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,07
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,05
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,10
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,05

ITEM 11		R\$ 0,35
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,06
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,08
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 12		R\$ 0,49
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,05
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,08
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,07
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,06
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,12
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,06

ITEM 13		R\$ 0,32
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,05
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,08
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 14		R\$ 0,40
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,04
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,07
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,05



DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,10
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,05

ITEM 15		R\$ 0,34
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,06
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,08
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

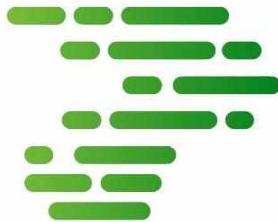
ITEM 16		R\$ 0,35
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,06
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,08
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 17		R\$ 0,32
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,05
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,08
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 18		R\$ 0,40
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,04
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,07
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,05
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,10
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,05

ITEM 19		R\$ 0,31
---------	--	----------

**SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, número 110, SALA 520 PARTE R3, ASA SUL,
BRASILIA - DF, CEP 70.340-000.**



DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,05
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,07
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 20		R\$ 0,25
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,03
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,02
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,04
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,03
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,06
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,03

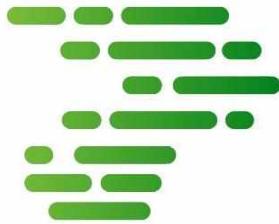
ITEM 21		R\$ 0,20
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,02
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,02
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,03
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,03
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,02
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,05
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,02

ITEM 22		R\$ 0,30
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,03
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,05
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,07
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 23		R\$ 0,37
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,06
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04

**SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, número 110, SALA 520 PARTE R3, ASA SUL,
BRASILIA - DF, CEP 70.340-000.**

EDLEUSA
MARIA
DA SILVA
32504454
104
Assinado digitalmente por
EDLEUSA MARIA DA SILVA;
32504454104
DN: CN=Br...O=CPB-Brasil
OU=Secretaria da Receita
Federal da União - RFB
e-CPF A1, OU=EM (EM BRANCO),
OU=1537236100197
OU=certificadoDigital-EDLEUSA
MARIA DA SILVA-32504454104
Razão: Eu sou o autor deste
documento;
Local: sua localização de
acessão aqui;
Data: 2023.02.15 14:59:06-03'00'
Fonte: PDFverser;



DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,09
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

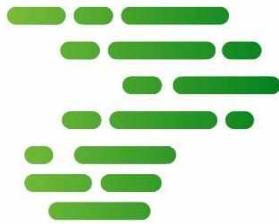
ITEM 24		R\$ 0,29
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,03
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,05
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,03
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,07
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,03

ITEM 25		R\$ 0,35
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,06
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,05
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,04
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,08
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,04

ITEM 26		R\$ 0,29
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,03
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,03
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,05
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,03
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,07
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,03

ITEM 27		R\$ 0,24
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,03
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,02
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,04
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,03
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,06
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,03

ITEM 28		R\$ 0,24
---------	--	----------



DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,03
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,02
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,04
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,04
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,03
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,06
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,03

GRUPO 02

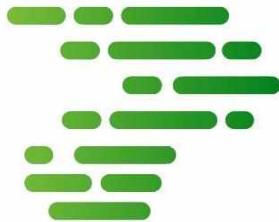
ITEM 29		R\$ 0,55
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,06
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,05
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,09
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,08
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,07
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,13
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,07

ITEM 30		R\$ 0,80
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,09
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,07
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,13
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,12
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,10
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,19
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,10

ITEM 31		R\$ 0,80
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,09
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,07
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,13
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,12
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,10
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,19
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,10

ITEM 32		R\$ 0,80
---------	--	----------

**SRTVS QUADRA 701 BLOCO O, número 110, SALA 520 PARTE R3, ASA SUL,
BRASILIA - DF, CEP 70.340-000.**



DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,09
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,07
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,13
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,12
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,10
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,19
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,10

ITEM 33		R\$ 0,80
DESPESAS COM INSUMOS	11,55%	R\$ 0,09
DESPESAS COM ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	9,35%	R\$ 0,07
DESPESAS OPERACIONAIS	16,26%	R\$ 0,13
DESPESAS COM MAO DE OBRA	15,10%	R\$ 0,12
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	11,90%	R\$ 0,10
DESPESAS COMTRIBUTOS	23,85%	R\$ 0,19
LUCRO LIQUIDO	11,99%	R\$ 0,10

Brasília 15 de fevereiro de 2023

**EDLEUSA
MARIA DA
SILVA:**

32504454104

Assinado digitalmente por EDLEUSA MARIA
DA SILVA-32504454104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=19372361000197, OU=presencial,
CN=EDLEUSA MARIA DA SILVA:
32504454104

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.02.15 14:59:56-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

EDLEUSA MARIA DA SILVA

CPF 32.504.454.104

SOCIA /REPRESENTANTE LEGAL

PROPULSAO SERVICOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

CNPJ 38.010.482.0001/33

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
9ª REGIÃO MILITAR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00011/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:25 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64320030594202267, Pregão nº 00011/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 10.882.050,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.711.262,5000 , com valor negociado a R\$ 4.159.512,5000 .

Itens do grupo:

- 2 - Transporte de mudança - interestadual
- 3 - Transporte de mudança - interestadual
- 4 - Transporte de mudança - interestadual
- 5 - Transporte de mudança - interestadual
- 6 - Transporte de mudança - interestadual
- 7 - Transporte de mudança - interestadual
- 8 - Transporte de mudança - interestadual
- 9 - Transporte de mudança - interestadual
- 10 - Transporte de mudança - interestadual
- 11 - Transporte de mudança - interestadual
- 12 - Transporte de mudança - interestadual
- 13 - Transporte de mudança - interestadual
- 14 - Transporte de mudança - interestadual
- 15 - Transporte de mudança - interestadual
- 16 - Transporte de mudança - interestadual
- 17 - Transporte de mudança - interestadual
- 18 - Transporte de mudança - interestadual
- 19 - Transporte de mudança - interestadual
- 20 - Transporte de mudança - interestadual
- 21 - Transporte de mudança - interestadual
- 22 - Transporte de mudança - interestadual
- 23 - Transporte de mudança - interestadual
- 24 - Transporte de mudança - interestadual

- 25 - Transporte de mudança - interestadual
- 26 - Transporte de mudança - interestadual
- 27 - Transporte de mudança - interestadual
- 28 - Transporte de mudança - interestadual

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 11.191.575,0000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 1.705.875,0000 .

Itens do grupo:

- 29 - Transporte de mudança - interestadual
- 30 - Transporte de mudança - interestadual
- 31 - Transporte de mudança - interestadual
- 32 - Transporte de mudança - interestadual
- 33 - Transporte de mudança - interestadual

Item: 1**Descrição:** Transporte de mudança - local**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Local Transporte de mudança intermunicipal e interestadual. De 1 km até 50 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 421,6600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 149,0000 e a **quantidade de** 5.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:25:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 09.454.434/0001-36, Melhor lance: R\$ 149,0000
Homologado	28/02/2023 16:25:43	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual Transporte de mudança - intermunicipal e interestadual. De 51 km até 100 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 11.250**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,7600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 4,2500 , **com valor negociado a** R\$ 3,4900 e a **quantidade de** 11.250 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	15/02/2023 17:22:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 4,2500, Valor Negociado : R\$ 3,4900
Adjudicado	15/02/2023 17:23:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 4,2500, Valor Negociado : R\$ 3,4900
Adjudicado	15/02/2023 17:23:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 4,2500, Valor Negociado : R\$ 3,4900
Homologado	28/02/2023 16:25:50	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual Transporte de mudança - intermunicipal e interestadual. De 101 km até 200 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3000 , com valor negociado a R\$ 1,9000 e a quantidade de 22.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 2,3000, Valor Negociado : R\$ 1,9000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 2,3000, Valor Negociado : R\$ 1,9000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 2,3000, Valor Negociado : R\$ 1,9000
Homologado	28/02/2023 16:25:51	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual Transporte de mudança - intermunicipal e interestadual. De 201 km até 400 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,7300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 , com valor negociado a R\$ 0,8300 e a quantidade de 45.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 1,0000, Valor Negociado : R\$ 0,8300

Adjudicado	15/02/2023 17:23:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 1,0000, Valor Negociado : R\$ 0,8300
Adjudicado	15/02/2023 17:23:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 1,0000, Valor Negociado : R\$ 0,8300
Homologado	28/02/2023 16:25:52	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual De 401 km até 600 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 75.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,3900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8600 , com valor negociado a R\$ 0,5500 e a quantidade de 75.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8600, Valor Negociado : R\$ 0,5500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8600, Valor Negociado : R\$ 0,5500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8600, Valor Negociado : R\$ 0,5500
Homologado	28/02/2023 16:25:53	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 601 km até 800 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 105.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4800 , com valor negociado a R\$ 0,4500 e a quantidade de 105.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4800, Valor Negociado : R\$ 0,4500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4800, Valor Negociado : R\$ 0,4500

Adjudicado	15/02/2023 17:23:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4800, Valor Negociado : R\$ 0,4500
Homologado	28/02/2023 16:25:54	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual De 801 km até 1.000 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 135.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,6200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,5800 , **com valor negociado a** R\$ 0,4500 **e a quantidade de** 135.000 **UNIDADE** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5800, Valor Negociado : R\$ 0,4500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5800, Valor Negociado : R\$ 0,4500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5800, Valor Negociado : R\$ 0,4500
Homologado	28/02/2023 16:25:55	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 1.001 km até 1.200 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 165.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,5300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,4500 , **com valor negociado a** R\$ 0,3500 **e a quantidade de** 165.000 **UNIDADE** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,3500

Homologado 28/02/2023
16:25:56 MAXMILIANO
GONCALVES DE
OLIVEIRA

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 1.201 km até 1.400 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 325.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,3500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,4300 , **com valor negociado a** R\$ 0,4000 **e a quantidade de** 325.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4300, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4300, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4300, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Homologado	28/02/2023 16:25:56	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 1.401 km até 1.600 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 375.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,4000 **e a quantidade de** 375.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4000
Homologado	28/02/2023 16:25:57	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 1.601 km até 1.800 km**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 425.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,1900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,5800 , **com valor negociado a** R\$ 0,3500 **e a quantidade de** 425.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5800, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5800, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5800, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Homologado	28/02/2023 16:25:58	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 1.801 km até 2.000 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 475.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,1200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,5600 , **com valor negociado a** R\$ 0,4900 **e a quantidade de** 475.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5600, Valor Negociado : R\$ 0,4900
Adjudicado	15/02/2023 17:23:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5600, Valor Negociado : R\$ 0,4900
Adjudicado	15/02/2023 17:23:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5600, Valor Negociado : R\$ 0,4900
Homologado	28/02/2023 16:25:59	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.001 km até 2.200 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 525.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,3600 , **com valor negociado a** R\$ 0,3200 **e a quantidade de** 525.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3600, Valor Negociado : R\$ 0,3200
Adjudicado	15/02/2023 17:23:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3600, Valor Negociado : R\$ 0,3200
Adjudicado	15/02/2023 17:23:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3600, Valor Negociado : R\$ 0,3200
Homologado	28/02/2023 16:26:00	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.201 km até 2.400 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 575.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,4500 , **com valor negociado a** R\$ 0,4000 **e a quantidade de** 575.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Homologado	28/02/2023 16:26:01	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.401 km até 2.600 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 625.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,8900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 625.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3400
Adjudicado	15/02/2023 17:23:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3400
Adjudicado	15/02/2023 17:23:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3400
Homologado	28/02/2023 16:26:02	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.601 km até 2.800 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 675.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,8100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 , com valor negociado a R\$ 0,3500 e a quantidade de 675.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Homologado	28/02/2023 16:26:03	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.801 km até 3.000 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 725.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 725.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:22:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3200
Adjudicado	15/02/2023 17:23:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3200
Adjudicado	15/02/2023 17:23:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3200
Homologado	28/02/2023 16:26:04	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 18 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 3.001 km até 3.200 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 775.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,8100**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4200 , com valor negociado a R\$ 0,4000 e a quantidade de 775.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4200, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4200, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4200, Valor Negociado : R\$ 0,4000
Homologado	28/02/2023 16:26:06	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 19 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 3.201 km até 3.400 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 495.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 495.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3100

Adjudicado	15/02/2023 17:23:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3100
Adjudicado	15/02/2023 17:23:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3100
Homologado	28/02/2023 16:26:07	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 3.401 km até 3.600 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 525.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,6900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,3000 , **com valor negociado a** R\$ 0,2500 **e a quantidade de** 525.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000, Valor Negociado : R\$ 0,2500
Homologado	28/02/2023 16:26:09	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 21 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 3.601 km até 3.800 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 555.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,6600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 0,3000 , **com valor negociado a** R\$ 0,2000 **e a quantidade de** 555.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000, Valor Negociado : R\$ 0,2000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000, Valor Negociado : R\$ 0,2000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000, Valor Negociado : R\$ 0,2000

Homologado 28/02/2023
16:26:12 MAXMILIANO
GONCALVES DE
OLIVEIRA

Item: 22 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 3.801 km até 4.000 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 585.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,6900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 585.000 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000
Adjudicado	15/02/2023 17:23:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000
Adjudicado	15/02/2023 17:24:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3000
Homologado	28/02/2023 16:26:15	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 23 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 4.001 km até 4.200 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 615.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,3900 , com valor negociado a R\$ 0,3700 e a quantidade de 615.000 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3900, Valor Negociado : R\$ 0,3700
Adjudicado	15/02/2023 17:23:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3900, Valor Negociado : R\$ 0,3700
Adjudicado	15/02/2023 17:24:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,3900, Valor Negociado : R\$ 0,3700
Homologado	28/02/2023 16:26:18	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 24 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 4.201 km até 4.400 km**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 645.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 645.000 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2900
Adjudicado	15/02/2023 17:23:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2900
Adjudicado	15/02/2023 17:24:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2900
Homologado	28/02/2023 16:26:20	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 25 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 4.401 km até 4.600 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 675.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,4800 , com valor negociado a R\$ 0,3500 e a quantidade de 675.000 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4800, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:23:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4800, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Adjudicado	15/02/2023 17:24:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,4800, Valor Negociado : R\$ 0,3500
Homologado	28/02/2023 16:26:22	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 26 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 4.601 km até 4.800 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 705.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 0,2900 e a quantidade de 705.000 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2900
Adjudicado	15/02/2023 17:23:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2900
Adjudicado	15/02/2023 17:24:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2900
Homologado	28/02/2023 16:26:23	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 27 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual De 4.801 km a 5.000 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 735.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,7900**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 , com valor negociado a R\$ 0,2400 e a quantidade de 735.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2700, Valor Negociado : R\$ 0,2400
Adjudicado	15/02/2023 17:23:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2700, Valor Negociado : R\$ 0,2400
Adjudicado	15/02/2023 17:24:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2700, Valor Negociado : R\$ 0,2400
Homologado	28/02/2023 16:26:24	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 28 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- Acima de 5.000 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,6700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 , com valor negociado a R\$ 0,2400 e a quantidade de 750.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:23:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2700, Valor Negociado : R\$ 0,2400

Adjudicado	15/02/2023 17:23:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2700, Valor Negociado : R\$ 0,2400
Adjudicado	15/02/2023 17:24:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,2700, Valor Negociado : R\$ 0,2400
Homologado	28/02/2023 16:26:25	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 29 - Grupo 2**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.001 km a 2.200 km mais um percurso de até 500 km no modal fluvial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 352.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,9900**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 352.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:24:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5500
Adjudicado	15/02/2023 17:24:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,5500
Homologado	28/02/2023 16:26:33	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 30 - Grupo 2**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.001 km a 2.200 km mais um percurso de até 1.000 km no modal fluvial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 390.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,9700**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 390.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:24:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Adjudicado	15/02/2023 17:24:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Homologado	28/02/2023 16:26:34	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 31 - Grupo 2

Descrição: Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.001 km a 2.200 km mais um percurso de até 3000 km no modal fluvial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 540.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,9500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 540.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:24:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Adjudicado	15/02/2023 17:24:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Homologado	28/02/2023 16:26:35	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 32 - Grupo 2**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.001 a 3.000 km mais um percurso de até 1000 km no modal fluvial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 450.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 450.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2023 17:24:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Adjudicado	15/02/2023 17:24:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Homologado	28/02/2023 16:26:36	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Item: 33 - Grupo 2**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual- De 2.801 km a 3.000 km mais um percurso de até 3.000 km no modal fluvial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 510.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,4300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 510.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	15/02/2023 17:24:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Adjudicado	15/02/2023 17:24:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:38.010.482/0001-33, Melhor lance : R\$ 0,8000
Homologado	28/02/2023 16:26:37	MAXMILIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	

Fim do documento

PROPOSTA DE PREÇOS

**AO: MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
Ref: Pregão Eletrônico 01/2023 - SR/PF/AL**

Apresentamos nossa proposta para contratação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos no interesse do CONTRATANTE, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de interesse da CONTRATANTE, de acordo com as faixas de quilometragens e cuja demanda prevista encontra-se na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (POR FAIXA)
1	1	Transporte entre cidades distintas - até 500 km	3220	m3 / Km rodado	16500	R\$ 0,7200	R\$ 11.880,00
	2	Transporte entre cidades distintas - de 501 km até 1.000 km		m3 / Km rodado	33000	R\$ 0,4650	R\$ 15.345,00
	3	Transporte entre cidades distintas - de 1.001 km até 1.500 km		m3 / Km rodado	49500	R\$ 0,3690	R\$ 18.265,50
	4	Transporte entre cidades distintas - de 1.501 km até 2.000 km		m3 / Km rodado	66000	R\$ 0,3080	R\$ 20.328,00
	5	Transporte entre cidades distintas - de 2.001 km até 2.500 km		m3 / Km rodado	82500	R\$ 0,2560	R\$ 21.120,00
	6	Transporte entre cidades distintas - de 2.501 km até 3.000 km		m3 / Km rodado	99000	R\$ 0,2490	R\$ 24.651,00
	7	Transporte entre cidades distintas - de 3.001 km até 3.500 km		m3 / Km rodado	115500	R\$ 0,2270	R\$ 26.218,50
	8	Transporte entre cidades distintas - destinos acima de 3.501 km		m3 / Km rodado	188199	R\$ 0,1580	R\$ 29.735,44
	9	Seguro (1% do valor dos bens, conforme item 10.1.4)	906	Serviço	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL							R\$ 199.543,44

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Declaro ciência de que a apresentação da presente proposta implica na plena

aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Dados da Empresa:

Razão Social da Empresa: Marca Sul Mudanças e Transportes EIRELLI

CNPJ: 03.126.110/0001-92

Inscrição Estadual: 07.712.599/001-29

Inscrição Municipal: Não se aplica

Endereço: SCIA Quadra 08, Conjunto 08 Lote 13 - Zona Industrial Guará, Brasília - DF,
Cep:71250-710

Telefone: (61) 3233-3070

E-mail: gyn-cml@granero.com.br

Banco: Banco do Brasil 001 Agência: 1231-9 Conta Corrente: 68.461-9

Representante da Empresa:

Nome: Lindomar Selau Carlos

CPF: 565.183.820-15

RG: 1057810069

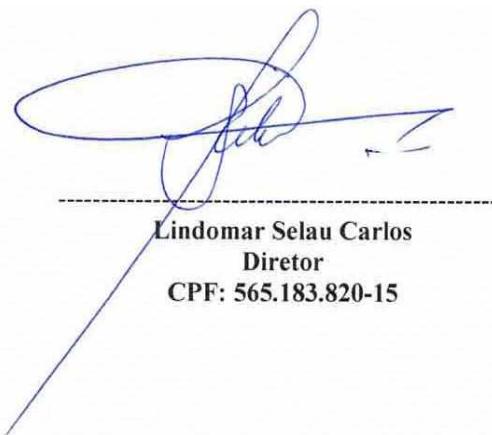
Cargo: Diretor

Forma de pagamento: Contra Apresentação

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DF, Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Lindomar Selau Carlos
Diretor
CPF: 565.183.820-15

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional em Alagoas

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00001/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:26 horas do dia 07 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08230009244202270, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 203.933,2000

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 200.101,0000 , com valor negociado a R\$ 199.543,4400 .**

Itens do grupo:

- 1 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 2 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 3 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 4 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 5 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 6 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 7 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 8 - Transporte de Mudança - Interestadual
- 9 - Seguro / Garantia

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Transporte de Mudança - Interestadual

Descrição Complementar: Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - até 500 km.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.018,0200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 12.012,0000 , com valor negociado a R\$ 11.880,0000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 12.012,0000, Valor Negociado : R\$ 11.880,0000
Adjudicado	16/02/2023 14:43:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 12.012,0000, Valor Negociado : R\$ 11.880,0000

Homologado 07/03/2023
17:26:32 DANIEL
GRANGEIRO DE
SOUZA

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de Mudança - Interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - de 501 km até 1.000 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 33.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.354,8000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.350,0000 , com valor negociado a R\$ 15.345,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 15.350,0000, Valor Negociado : R\$ 15.345,0000
Adjudicado	16/02/2023 14:43:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 15.350,0000, Valor Negociado : R\$ 15.345,0000
Homologado	07/03/2023 17:26:34	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de Mudança - Interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - de 1.001 km até 1.500 km.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 49.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.464,0500**Situação:** Homologado

Adjudicado para: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.300,0000 , com valor negociado a R\$ 18.265,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 18.300,0000, Valor Negociado : R\$ 18.265,5000
Adjudicado	16/02/2023 14:43:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 18.300,0000, Valor Negociado : R\$ 18.265,5000
Homologado	07/03/2023 17:26:37	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de Mudança - Interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - de 1.501 km até 2.000 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 66.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.976,9200**Situação:** Homologado

Adjudicado para: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.372,0000 , com valor negociado a R\$ 20.328,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 20.372,0000, Valor Negociado : R\$ 20.328,0000
Adjudicado	16/02/2023 14:43:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 20.372,0000, Valor Negociado : R\$ 20.328,0000
Homologado	07/03/2023 17:26:41	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de Mudança - Interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - de 2.001 km até 2.500 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 82.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.195,4200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.193,0000 , com valor negociado a R\$ 21.120,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 21.193,0000, Valor Negociado : R\$ 21.120,0000
Adjudicado	16/02/2023 14:43:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 21.193,0000, Valor Negociado : R\$ 21.120,0000
Homologado	07/03/2023 17:26:45	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de Mudança - Interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - de 2.501 km até 3.000 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 99.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24.691,5700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.691,0000 , com valor negociado a R\$ 24.651,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 24.691,0000, Valor Negociado : R\$ 24.651,0000
Adjudicado	16/02/2023 14:43:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 24.691,0000, Valor Negociado : R\$ 24.651,0000
Homologado	07/03/2023 17:26:49	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de Mudança - Interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - de 3.001 km até 3.500 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 115.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.283,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.283,0000 , com valor negociado a R\$ 26.218,5000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 26.283,0000, Valor Negociado : R\$ 26.218,5000
Adjudicado	16/02/2023 14:43:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 26.283,0000, Valor Negociado : R\$ 26.218,5000
Homologado	07/03/2023 17:26:51	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de Mudança - Interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de Mudança - Interestadual. Transporte entre cidades distintas - destinos acima de 3.501 km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 188.199**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.949,3700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29.900,0000 , com valor negociado a R\$ 29.735,4400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 29.900,0000, Valor Negociado : R\$ 29.735,4400
Adjudicado	16/02/2023 14:44:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 29.900,0000, Valor Negociado : R\$ 29.735,4400
Homologado	07/03/2023 17:26:52	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Seguro / Garantia**Descrição Complementar:** Seguro / Garantia. Seguro (1% do valor dos bens, conforme item 10.1.4 do Termo de Referência e demais condições) Obs.: Este item não é objeto de disputa. Devendo o licitante informar na sua proposta o valor total estimado para o item.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** MARCA SUL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/02/2023 14:43:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 32.000,0000
Adjudicado	16/02/2023 14:44:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MARCA SUL MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:03.126.110/0001-92, Melhor lance : R\$ 32.000,0000
Homologado	07/03/2023 17:26:54	DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA	

Fim do documento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL - DMAT/CGAD/DLOG/PF

PREGÃO SRP No 3/2023. UASG 200334
(Processo Administrativo nº n.º 08200.006594/2022-31)

PROPONENTE: BSB TRANSPORTE RODOVÍARIO E LOGISTICA LTDA /
CNPJ: 04.927.139/0001-36

ENDEREÇO SHVP Rua 05 Chácara 121 Lote 17

BAIRRO: Taguatinga CIDADE: Brasília UF:DF / CEP:72.006-055

FONE (61) 98141-6262 / 99915- 4210

E-MAIL: bsb logisticacia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: Monica Barros da Cunha Camargo CPF: 619.783.451-00 RG 1475073 SSP/DF

BANCO ITAÚ	AGÊNCIA 0479	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE 08412-1
------------	--------------	-----------------	------------------------

DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte de mudança local, compreendendo a mudança de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática e quaisquer outros bens de propriedade da Polícia Federal, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta e prestação de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, incluindo transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, da Polícia Federal, de interesse da Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal, incluindo transporte de veículo tipo automóvel, de acordo com as faixas de quilometragens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:



PROPOSTA ATUAL

Grupo	ITEM	Distância Km (A)	Unidade de Cotação	Volume estimado para 12 meses (m3)	Valor Máximo Aceitável	Qtde = m3 x km Máximo	Valor Total
2	2	1 km até 500 km	m3/km	3.953	R\$ 0,36	1976500	R\$ 711.540,00
	3	501 km até 1.000 km	m3/km	3.647	R\$ 0,27	3647000	R\$ 984.690,00
	4	1.001 km até 1.500 km	m3/km	4.281	R\$ 0,19	6421500	R\$ 1.220.085,00
	5	1.501 km até 2.000 km	m3/km	4.723	R\$ 0,20	9446000	R\$ 1.889.200,00
	6	2.001 km até 2.500 km	m3/km	3.937	R\$ 0,14	9842500	R\$ 1.377.950,00
	7	2.501 km até 3.000 km	m3/km	3.315	R\$ 0,16	9945000	R\$ 1.591.200,00
	8	3.001 km até 3.500 km	m3/km	2.519	R\$ 0,14	8816500	R\$ 1.234.310,00
	9	acima de 3.501 km	m3/km	3.098	R\$ 0,14	10846098	R\$ 2.277.680,58
Total Geral				34.623			R\$ 10.527.428,70

Declaramos que essa proposta tem validade de 60 dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste PREGÃO N. 17/2022, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive aquelas decorrentes da não realização da vistoria, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Declaramos não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

MONICA BARROS DA
CUNHA
CAMARGO:6197834
5100

Assinado de forma digital por
MONICA BARROS DA CUNHA
CAMARGO:61978345100
Dados: 2023.03.14 16:28:14
-03'00'

Brasília, 14 de março de 2023



DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LEI N.º 13.709/2018

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 POLÍCIA FEDERAL e sob as penalidades da lei, que:

A empresa BSB TRANSPORTE RODOVÍARIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.139/0001-36, sediada na SHVP Rua 05 Chácara 121 Lote 17 - CEP:72.006-055, telefone (61) 98141-6262 /99915-4210, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Mônica Barros da Cunha Camargo, identidade nº 1475073 SSP/DF com CPF sob o nº 619.783.451-00, DECLARA, que,

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela POLÍCIA FEDERAL.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o POLÍCIA FEDERAL, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao POLÍCIA FEDERAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília 14 de março de 2023



DECLARAMOS

A empresa BSB TRANSPORTE RODOVÍARIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.139/0001-36, sediada na SHVP Rua 05 Chácara 121 Lote 17 - CEP:72.006-055, telefone (61) 98141-6262 /99915-4210, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Mônica Barros da Cunha Camargo, identidade nº 1475073 SSP/DF com CPF sob o nº 619.783.451-00, DECLARA,

- A) Possui funcionários efetivos em seu quadro permanente, gerente responsável, motoristas e embaladores
- B) Disponibilizara numero de veículos de carga para transporte de carga/mudança/veículos suficientes para executar ate 4(quatro) transportes simultaneamente:
- C) Disporá de deposito para armazenagem de bagagem, com area demarcada e exclusiva para a mudança do militar da xx Região Militar de pelo menos 60m2 ou 180m3 e
- D) Possui estoque de embalagens dos tipos descritos no apêndice n 1, deste termo de referencia

Brasília 14 de março de 2023



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2023 22:23:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA**
CNPJ: **04.927.139/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/01/2023 às 19:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.927.139/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B9.F70C.2B43.1788 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.927.139/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:59:15 do dia 07/01/2023 , com validade até o dia 06/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AGrzMzTYa3bjSr3wVcVW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO S. OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGuatinga - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

ONAS, LOTES 32/33, PRAÇA COLEDO - TAGuatinga - DF - CEP: 72116-040
FONE: (61) 3322-1000 - SISTEMA: 800-1007

Livro : 3497

FLS : 155

Prct : 859442



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BSB
TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Caráter, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, empresa com sede na Rua 05, Chácara 121, Lote 17, Vicente Pires, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.927.139/0001-36, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JCISDF sob n.º 5320226143-7, em 20/02/2002, neste ato, representada por seu administrador, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO GOMES, brasileiro, casado, empresário, Carteira Nacional de Habilitação n.º 00393675796 DETRAN/DF e CPF n.º 766.920.601-25, com endereço acima mencionado, reconhecido(a)s(s) como o(a)s(s) proprietário(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por elo(a)s(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam(s) e constituem(s) seu(a)s(s) procurador(a)s(es)(us), MONICA BARROS DA CUNHA CAMARGO, brasileira, casada, fotograf, Cédula de Identidade n.º 1.475.973 SESMS/DF e CPF n.º 619.783.451-01, residente e domiciliada na CAS Chácara 35, Lote 28, Vicente Pires-DEDAUOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO; com poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo, para tanto, representá-la perante repartições públicas em geral, cartórios de notas, Ministérios de Fazenda, do Trabalho, da Saúde, Secretarias da Receita Federal do Brasil, de Saúde, Governo do Distrito Federal, Junta Comercial do Distrito Federal, administrações regionais, Delegacia Regional do Trabalho, Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, Procuradoria da Fazenda Nacional e Estadual, Justiça, Cartórios, AGFIS/DF LEGAL, DOT, Recento Federal do Brasil, Secretaria da Receita Previdenciária, institutos, autarquias, INSS, fornecedores, particulares, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas comerciais e industriais, públicas ou privadas, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DLR, DREV, INMETRO, DPE, Delegacias de Polícia, Polícia Rodoviária Federal, onde mais for preciso e com esta se apresentar; requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento em processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, efetuar pagamentos, dar e aceitar recibos e quitações, promover parcelamentos de débitos, requerer informações, pesquisas de situação fiscal e cadastral, solicitar senha eletrônica, cadastramento de senha do INSS, cadastro de CEP, emissão de guias, análise de divergências, GPS/GPS, emissão, renovação e revogação de certificados digitais, admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, contratos, rescisões contratuais, homologação de rescisão contratual, o que julgar necessário; fixar ordenados e atribuições, movimentar a conta do FGTS da empresa; nomear prepostos junto à Delegacia do Trabalho e/ou Junta de Conciliação e Julgamento, defender seus direitos e interesses junto à Justiça Trabalhista e juntas de conciliação e julgamento; assinar contratos e/ou convênios para aquisição de vale-transporte, ticketes refeições, assinar contratos e/ou convênios, assinar contratos de prestação de serviços, convir com cláusulas, valores e condições, rescindir contratos, assinar distratos; constituir advogado para usar dos poderes da cláusula AD JUDICIA para o fato em geral; acordar, discordar, interpor recursos, comprar e vender materiais e mercadorias do ramo; passar recibos e aceitá-los, dar e receber quitação, assinar Ficha de Alteração Cadastral-FAC, faturas, notas fiscais, notas promissórias, duplicatas, triplicatas, documentos fiscais e faturas, assinar bnderaux, protestar, requerer, retirar e assinar cancelamento de protesto de títulos cambiais, contratos de locação ou de arrendamento; pagar os preços, receber quitação; participar de licitações e concorrências públicas, pregões, tomada de preços, cartas-correio, leilão ou qualquer modalidade de licitação, retirar editais, assinar contratos, propostas, convir com cláusulas e condições, habilitar, impetrar, impugnar, arrematar, concordar e/ou discordar, assinar termos requerimentos e demais papéis, formar lidas e quaisquer deliberações utinentes à modalidade de licitação de que participar, comprar, adquirir e tratar de todos e quaisquer assuntos, com exceção da venda, relacionados com quaisquer veículos de propriedade da empresa outorgante, podendo, para tanto, bloquear e desbloquear documentos, requerer, alegar e assinar o que for preciso, requerer e receber cópia de prontuário, certidões negativas de roubos e furtos e de multas, licenciamento, 1^º e 2^º via de documentos, em especial CRV(DUT), CRLV, IPVA e quaisquer outros documentos que sejam necessários, requerer prontuários e anistia de multas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, prestar declarações, assinar requerimentos, apresentar provas, cumprir exigências, promover emplacamentos, vistorias, transferências de propriedade para o nome da outorgante, assinar o CRV(DUT) qualidade de adquirente; requerer liberação do depósito de veículos apreendidos, mudança de UF, mudança de endereço, pagar taxas, multas, diárias, promover parcelamentos de multas, de IPVA, concordar e discordar de cálculos, autorizar terceiros a dirigir os veículos veiculo por todo o Território naciona, comunicar acidentes, requerer laudos, registrar ocorrência, a tudo assistindo e assinando e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandado e subsistente. (A) OUTORGANTE RESERVA O DIREITO DE REVOGAR UNILATERALMENTE A PRESENTE

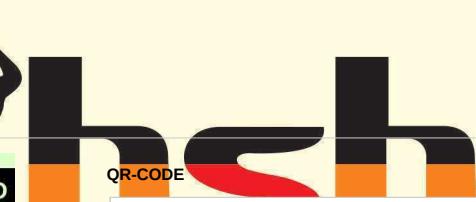
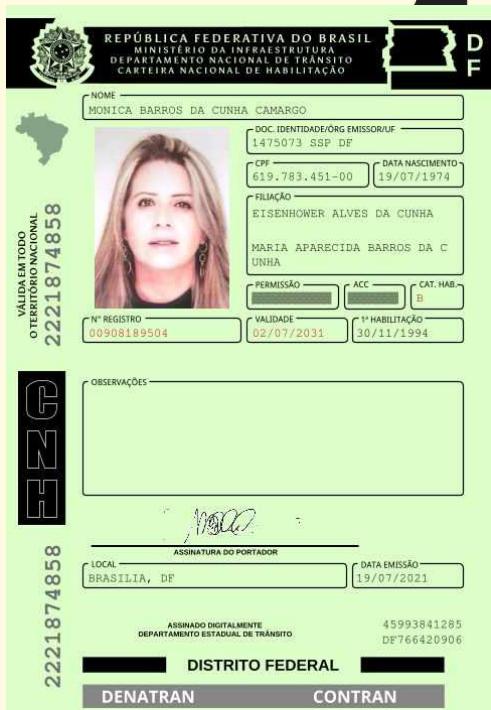
Francisco das Chagas Araújo Gomes ME - CNPJ: 04.927.139/0001-36

(61) 8573-2476 / 8412-5176 / 9915-4210 / bsbmudancas@gmail.com

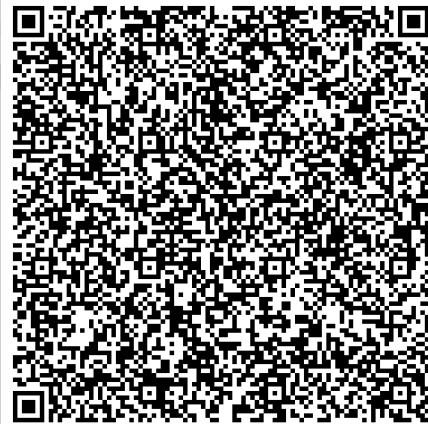
QNM 06 Conjunto D Casa 04 Loja 01 - Ceilândia Norte - Brasília-DF

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MONICA
BARROS DA
CUNHA
CAMARGO:6197
8345100

Assinado de forma
digital por MONICA
BARROS DA CUNHA
CAMARGO:6197834510
0
Dados: 2023.03.14
16:28:34 -03'00'

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação Central Administrativa

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00003/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:54 horas do dia 19 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDRE LUIS LIMA CARMO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08200006594202231, Pregão nº 00003/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 17.647.910,5800

Situação: Homologado

Adjudicado para: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 10.527.428,7200 .

Itens do grupo:

- 2 - Transporte de mudança - interestadual
- 3 - Transporte de mudança - interestadual
- 4 - Transporte de mudança - interestadual
- 5 - Transporte de mudança - interestadual
- 6 - Transporte de mudança - interestadual
- 7 - Transporte de mudança - interestadual
- 8 - Transporte de mudança - interestadual
- 9 - Transporte de mudança - interestadual

Item: 1

Descrição: Transporte de Mudança - Local

Descrição Complementar: Transporte local (Somente DF)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 65,0000 e a quantidade de 5.150 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 14:54:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROPULSAO TRANSPORTES, LOGISTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 38.010.482/0001-33, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	19/03/2023 10:54:35	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (1 km até 500 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.976.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,6200**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3600 e a quantidade de 1.976.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,3600
Adjudicado	16/03/2023 15:00:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,3600
Homologado	19/03/2023 10:57:21	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (501 km até 1.000 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.647.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,4500**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2700 e a quantidade de 3.647.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,2700
Adjudicado	16/03/2023 15:00:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,2700
Homologado	19/03/2023 10:57:22	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (1.001 km até 1.500 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.421.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3600**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 6.421.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1900

Adjudicado	16/03/2023 15:00:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1900
Homologado	19/03/2023 10:57:23	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (1.501 km até 2.000 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.446.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 9.446.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,2000
Adjudicado	16/03/2023 15:00:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,2000
Homologado	19/03/2023 10:57:24	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (2.001 km até 2.500 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.842.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 9.842.500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1400
Adjudicado	16/03/2023 15:00:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1400
Homologado	19/03/2023 10:57:24	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (2.501 km até 3.000 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 9.945.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 9.945.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1600
Adjudicado	16/03/2023 15:00:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1600
Homologado	19/03/2023 10:57:25	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (3.001 km até 3.500 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.816.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 8.816.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1400
Adjudicado	16/03/2023 15:01:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1400
Homologado	19/03/2023 10:57:26	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Transporte de mudança - interestadual**Descrição Complementar:** Transporte de mudança - interestadual (acima de 3.501 km m³/km)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.846.098**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,2100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 10.846.098 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2023 15:00:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1400
Adjudicado	16/03/2023 15:01:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BSB TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.927.139/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,1400
Homologado	19/03/2023 10:57:27	ANDRE LUIS LIMA CARMO	

Fim do documento

Anexo II - pesquisa de precos2.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

À
AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, do Processo SEI nº 72100.000783/2022-28-EMBRATUR.
2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, serviços contínuos de transporte de cargas e encomendas terrestres, porta à porta, no território nacional, conforme abaixo.
3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.
5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da contratação.

TRANSPORTE POR M ³ /KM (*)					
ID	DISTÂNCIA ESTIMADA KM(A)	M ³ ESTIMADO (B)	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR TOTAL(D) D=(A x B x C)
1	00 a 50	40	02 dias	2,36	4.720,00
2	51 a 600	50	05 dias	0,3266	9.798,00
3	601 a 1200	100	10 dias	0,2833	33.996,00
4	1.201 a 2000	50	12 dias	0,17	17.500,00
5	Acima de 2.000	100	15 dias	0,20	41.000,00
					TOTAL DO ITEM
					107.014,00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 107.014,00 (CENTO E SETE MIL E QUATORZE REAIS)					

* O Transporte será na modalidade porta a porta considerando o preço unitário do m³/km calculado da seguinte forma: (D) = distância estimada (A) x metro cúbico estimado (B) x valor unitário (C), somando-se ainda o valor do seguro, com base no valor declarado da carga.

*Os quantitativos de metro cúbico estimado das faixas de quilômetros são para efeito de cotação, podendo ser utilizado até o total estimado, respeitando o valor do metro cúbico cotado em cada uma delas. (Ex: Esgotando a quantidade de m³ em uma das faixas, poderá ser utilizado o m³ das outras faixas, respeitando o valor cotado da faixa da distância estimada).

Dados da empresa:

Razão Social: Rei de Ouro Mudanças e Transportes Eireli		
CNPJ (MF) nº: 10.781.353/0001-20	Inscrição Estadual: 78799994	Inscrição Municipal: 040793
Endereço: Rua Goiás, 386 – Beira Rio – São João de Meriti – RJ – CEP: 25555-770		
Telefone: (21)2651-2518 / (21)2699-0262		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0576-2	Conta Corrente: 113076-5
Regime Tributário: Lucro Presumido (<input checked="" type="checkbox"/>) Lucro Real (<input type="checkbox"/>)		

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: Everton Jorge Antunes da Costa	CPF: 111.453.127-80	Cargo/Função: Diretor
Carteira de Identidade: 21091452-9	Expedido por: DETRAN/RJ	Endereço Eletrônico: rio@reideouro.com

São João de Meriti - RJ, 21 de Dezembro de 2022.

EVERTON JORGE
ANTUNES DA
COSTA:11145312780
Assinado de forma digital por
EVERTON JORGE ANTUNES DA
COSTA:11145312780
Dados: 2022.12.21 15:18:31 -03'00'

Rei de Ouro Mudanças e Transportes – Eireli – EPP.

Everton Costa Antunes da Costa

Diretor.

Matriz: Rio de Janeiro - RJ

Tels: (21) 2651-2518 – Fax: (61) 2699-0262

Visite o nosso site: www.reideouro.com

Pregão/Concorrência Eletrônica



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR/DF

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00022/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:55 horas do dia 12 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GILSON MACHADO GUIMARAES NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 72100000783202228, Pregão nº 00022/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 107.020,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 142.600,0000 , com valor negociado a R\$ 106.618,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
- 2 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
- 3 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
- 4 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
- 5 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Descrição Complementar: Transporte por km/m³ - 0 a 50 km/40m³

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Estimado: R\$ 4.720,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.720,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2022 11:37:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:10.781.353/0001-20, Melhor lance : R\$ 6.000,0000, Valor Negociado : R\$ 4.720,0000
Homologado	12/01/2023 10:55:03	GILSON MACHADO GUIMARAES NETO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Descrição Complementar: Transporte Rodoviário por Km/m³ - 51 a 600Km/50m³

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 9.800,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado**Adjudicado para:** REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 , com valor negociado a R\$ 9.798,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2022 11:37:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:10.781.353/0001-20, Melhor lance : R\$ 20.000,0000, Valor Negociado : R\$ 9.798,0000
Homologado	12/01/2023 10:55:04	GILSON MACHADO GUIMARAES NETO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas**Descrição Complementar:** Transporte Rodoviário por Km/m³ - 601 a 1200Km/100m³**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 34.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2022 11:37:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:10.781.353 /0001-20, Melhor lance : R\$ 33.600,0000
Homologado	12/01/2023 10:55:06	GILSON MACHADO GUIMARAES NETO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas**Descrição Complementar:** Transporte por Km/m³ - 1201 a 2000Km/50m³**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 17.500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.000,0000 , com valor negociado a R\$ 17.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2022 11:37:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:10.781.353/0001-20, Melhor lance : R\$ 23.000,0000, Valor Negociado : R\$ 17.500,0000
Homologado	12/01/2023 10:55:07	GILSON MACHADO GUIMARAES NETO	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas**Descrição Complementar:** Transporte por Km/m³ - Acima de 2.000 Km/100m³**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 41.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000 , com valor negociado a R\$ 41.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/12/2022 11:37:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF:10.781.353/0001-20, Melhor lance : R\$ 60.000,0000, Valor Negociado : R\$ 41.000,0000
Homologado	12/01/2023 10:55:08	GILSON MACHADO GUIMARAES NETO	

Fim do documento



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 10580.100019/2023-20

CONTRATO DE, QUE FAZEM ENTRE S
O(A)..... E A
EMPRESA

A União por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é para eventual Contratação dos Serviços de Transporte rodoviário de Cargas terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, para atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos , Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o paragrafo 3º do art.50 da MP nº1154 de 01/01/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIAS (KM)	UND. COTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE M3 PARA 12 MESES (VE)	KM MÁXIMA POR VIAGEM (KE)
1	De 00 km a 50 km	m3/km	4.900	50

2	De 51 a 500 km	m3/km	1.500	500
3	De 501 a 1.500 km	m3/km	800	1.500
4	De 1.501 a 3.000 km	m3/km	800	3.000
5	Acima de 3.001 km	m3/km	800	5.000

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, xx de xxxxxx de 202x.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/SRA/BA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10580.100019/2023-20)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20...

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/..../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIAS (KM)	UND. COTAÇÃO M3 PARA 12 MESES (VE)	VOLUME ESTIMADO DE KM MÁXIMA POR VIAGEM (KE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL L(M3/KM) (VU)	VALOR PREVISTO TOTAL (VPT)
1	De 00 km a 50 km	m3/km	4.900	50	R\$
	De 51 a 500 km	m3/km	1.500	500	R\$
3	De 501 a 1.500 km	m3/km	800	1.500	R\$
4	De 1.501 a 3.000 km	m3/km	800	3.000	R\$
5	Acima de 3.001 km	m3/km	800	5.000	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na Bahia - SRA/BA (Item 01)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
02	Superintendência Regional do Ministério do Trabalho na Bahia - SRTb/BA
03	Superintendência do Patrimônio da União na Bahia - SPU/BA
04	Procuradoria da Fazenda Nacional na Bahia - PFN/BA
05	Controladoria Geral da União - CGU-R/BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, XX de XXXXX de 202X

Documento assinado eletronicamente

NOME

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Assinaturas: Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

Referência: Processo nº 10580.100019/2023-20.

SEI nº 33741592

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação dos Serviços de Transporte rodoviário de Cargas terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem e destino quaisquer cidades dentro do território nacional na modalidades transporte terrestre, porta a porta, bem como transporte de bens em geral, para atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Ministério de Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes, Jurisdicionados, além de qualquer outro ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3º do art. 50 da MP nº1154 de 01/01/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

GRUPO	ITEM	FAIXAS DE DISTÂNCIA (KM)	UND. COTAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE M ³ PARA 12 MESES(VE)	KM MÁXIMA POR VIAGEM (KE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL L(M ³ /KM) (VU)	VALOR PREVISTO TOTAL (VPT)
1	1	De 00 km a 50 km	M ³ /km	4.900	50	R\$ -	R\$ -
	2	De 51 a 500 km	M ³ /km	1.500	500	R\$ -	R\$ -
	3	De 501 a 1.500 km	M ³ /km	800	1.500	R\$ -	R\$ -
	4	De 1.501 a 3.000 km	M ³ /km	800	3.000	R\$ -	R\$ -
	5	Acima de 3.001 km	M ³ /km	800	5.000	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL (POR EXtenso): _____

* Para o item 01 - Faixa de até 50 km, o total máximo estimado será calculado da seguinte forma: o volume (m³) multiplicado pelo custo unitário máximo, independente da distância, seja ela entre 1km e 50km.

Razão social:

Número de Inscrição no CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Obs.: Para o cálculo do valor da proposta, o valor unitário do metro cúbico por quilômetro, dentro da respectiva faixa de distância, será multiplicado pela quilometragem máxima a ser percorrida por faixa e o volume de metros cúbicos estimado, conforme fórmula abaixo:

$$VPT = (VE \times KE \times VU)$$

SENDO:

VPT - Valor Previsto Total: valor a ser pago ao Fornecedor Beneficiário da Ata pela execução do serviço;

VE - Volume Estimado de metros cúbicos para 12 meses;

KE - Quilometragem Estimada para 12 meses;

VU - Valor unitário do metro cúbico, conforme faixa de distância.

Para melhor mensuração entre peso e volume, considerar o volume de 0,080 m³ = 23 kg (vinte e três quilogramas).

O critério de julgamento será o menor preço, calculado conforme planilha acima.

No preço proposto, cotado em duas casas decimais, deverão estar incluídas todas as despesas como mão de obra, manutenção dos veículos, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, combustível, administração, embalagem, carregamento e descarregamento e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive os seguros terrestres.

Será de responsabilidade da SRA/BA, em caráter facultativo, solicitar ao CONTRATADO o seguro dos bens e/ou materiais transportados por meio terrestre o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviços não continuados. A natureza dos serviços elencados no referido termo, se enquadra na classificação de serviços comuns. Trata-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará como regime de execução por demanda. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 meses, sem prorrogação